ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 68/2024

EXMO. Senhor,

Jackson Leite

Presidente da Câmara Municipal

Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula"***Autoriza o Executivo a dar premiação a Produtor de Café ".***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 10/06/2024 - 09:27, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/73422. Folha 1 de 3

PROJETO DE LEI Nº2105/2024

"***Autoriza o Executivo a dar premiação a Produtor de Café".***

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o executivo municipal autorizado a realizar premiação aos Produtores de Café classificados nos Concursos Estadual e Federal de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia (CONCAFÉ)

Art. 2°. São diretrizes da Política Municipal de Incentivo à Produção de Café de Qualidade:

I- Premiar os Produtores de Café do Primeiro ao Quinto colocados no CONCAFÉ Estadual.

1º Colocado:

PRÊMIO- R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2º Colocado:

PRÊMIO- R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3º Colocado:

PRÊMIO- R$ 3.000,00 (três mil reais)

4º Colocado:

PRÊMIO- R$ 2.000,00 (dois mil reais)

5º Colocado:

PRÊMIO- R$ 1.000,00 (um mil reais)

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 10/06/2024 - 09:27, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/73422. Folha 2 de 3

II- <u>CONCAFÉ FEDERAL:</u>

a) O produtor que obtiver a melhor colocação dentre os classificados e tiver interesse em representar o município na categoria federal, será fornecido uma ajuda de custo no valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais) para o custeio de transporte, hospedagem e alimentação

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 10 de junho de 2024.

Hélio da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 10/06/2024 - 09:27, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/73422. Folha 3 de 3